



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 008/2016/CIMCERO SRP 008

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para futuras e eventuais contratações dos Serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde** para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO. Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.049.227/0001-57, com sede na Av. Dois de Abril, n.º 1021, Urupá, CEP-76.900-181, Ji-Paraná/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Executiva a Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº [auto block LGPD], residente e domiciliada em Ji-Paraná/RO, e, de outro lado, a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA – ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.601.924/0001-60 com sede na Rua Martin Pescador, nº 014, CPA IV, CEP 78.058-078, na cidade de Cuiabá/MT, tendo como representante legal o Sr. Márcio de Freitas Correa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.048.018-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº [auto block LGPD], residente e domiciliado na Rua Martin Pescador, nº 014, Quadra 57, CPA IV, Bairro Morada da Serra, CEP 78.058-078, sendo a mesma adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a **Registro de preços para futuras e eventuais contratações dos Serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde** Em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art. 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Serviço será executado conforme necessidade dos Municípios e o sistema deverá ser instalado no prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da ordem de faturamento, de modo que não comprometa a agenda dos serviços a que se destina.

A execução do objeto da licitação será feito mediante solicitação do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e ordem de faturamento emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas.

Sub cláusula Segunda: a não execução dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

MODULO GESTÃO EM SAUDE

PRODUTO	Unit. Imp.	Quant. Mun.	Valor Implantação	Unit. Mensal	Valor Mensal	Valor Total Ano
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS ATÉ 5.000 HABITANTES	1	4	R\$ 10.000,00	12	R\$ 5.800,00	R\$ 288.400,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 5.000 ATÉ 10.000 HABITANTES	1	7	R\$ 15.000,00	12	R\$ 7.350,00	R\$ 632.400,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES	1	13	R\$ 20.000,00	12	R\$ 9.250,00	R\$ 1.463.000,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES	1	5	R\$ 25.000,00	12	R\$ 11.300,00	R\$ 703.000,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 40.000 HABITANTES	1	3	R\$ 30.000,00	12	R\$ 13.200,00	R\$ 505.200,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 40.001 A 50.000 HABITANTES	1	2	R\$ 35.000,00	12	R\$ 15.800,00	R\$ 414.200,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 50.001 A 60.000 HABITANTES	1	2	R\$ 40.000,00	12	R\$ 17.000,00	R\$ 448.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 60.001 A 70.000 HABITANTES	1	1	R\$ 45.000,00	12	R\$ 19.200,00	R\$ 275.400,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 70.001 A 80.000 HABITANTES	1	1	R\$ 50.000,00	12	R\$ 21.300,00	R\$ 305.600,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 80.001 A 90.000 HABITANTES	1	1	R\$ 55.000,00	12	R\$ 23.500,00	R\$ 337.000,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 90.001 A 100.000 HABITANTES	1	1	R\$ 60.000,00	12	R\$ 25.800,00	R\$ 369.600,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 101.00 A 120.000 HABITANTES	1	1	R\$ 65.000,00	12	R\$ 28.000,00	R\$ 401.000,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 121.000 A 150.000 HABITANTES	1	1	R\$ 70.000,00	12	R\$ 31.000,00	R\$ 442.000,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 151.000 A 180.000 HABITANTES	1	1	R\$ 75.000,00	12	R\$ 32.450,00	R\$ 464.400,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 181.000 A 250.000 HABITANTES	1	1	R\$ 95.000,00	12	R\$ 35.000,00	R\$ 515.000,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 251.000 A 300.000 HABITANTES	1	1	R\$ 120.000,00	12	R\$ 37.800,00	R\$ 573.600,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE	1	1	R\$ 180.000,00	12	R\$ 41.200,00	R\$ 674.400,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

301.000 A 600.000 HABITANTES						
TOTAL						R\$ 8.812.200,00

MODULO GESTÃO HOSPITALAR

PRODUTO	Unit. Imp.	Quant. Mun.	Valor Implantação	Unit. Mensal	Valor Mensal	Valor Total Ano
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS ATÉ 5.000 HABITANTES	1	4	R\$ 7.000,00	12	R\$ 3.500,00	R\$ 175.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS ATÉ DE 5.0001 A 10.000 HABITANTES	1	7	R\$ 10.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 346.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES	1	13	R\$ 15.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 795.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES	1	5	R\$ 20.000,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 380.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 40.000 HABITANTES	1	3	R\$ 25.000,00	12	R\$ 7.000,00	R\$ 277.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 40.001 A 50.000 HABITANTES	1	2	R\$ 30.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 222.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 50.001 A 60.000 HABITANTES	1	2	R\$ 35.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 275.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA	1	1	R\$ 40.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 184.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

MUNICIPIOS DE 60.001 A 70.000 HABITANTES						
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 70.001 A 80.000 HABITANTES	1	1	R\$ 45.000,00	12	R\$ 14.000,00	R\$ 213.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 80.001 A 90.000 HABITANTES	1	1	R\$ 50.000,00	12	R\$ 16.000,00	R\$ 242.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 90.001 A 100.000 HABITANTES	1	1	R\$ 60.000,00	12	R\$ 18.000,00	R\$ 276.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 100.001 A 120.000 HABITANTES	1	1	R\$ 70.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 310.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 120.001 A 150.000 HABITANTES	1	1	R\$ 80.000,00	12	R\$ 22.000,00	R\$ 344.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 150.000 A 180.000 HABITANTES	1	1	R\$ 90.000,00	12	R\$ 24.000,00	R\$ 378.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 181.000 A 300.000 HABITANTES	1	1	R\$ 100.000,00	12	R\$ 26.000,00	R\$ 412.000,00
TOTAL						R\$ 4.829.000,00

MODULO ASSESSORIA E CONSULTORIA

PRODUTO	Unit. Mensal	Quant. Mun.	Valor Mensal	Valor Total Ano
---------	-----------------	----------------	--------------	--------------------



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

ASSESSORIA E CONSULTORIA ATÉ 10.000 HABITANTES	12	4	R\$ 7.000,00	R\$ 336.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 10.001 A 20.000 HABITANTES	12	7	R\$ 9.000,00	R\$ 756.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA 20.001 A 30.000 HABITANTES	12	13	R\$ 11.000,00	R\$ 1.716.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 30.001 A 40.000 HABITANTES	12	5	R\$ 13.000,00	R\$ 780.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 40.001 A 50.000 HABITANTES	12	3	R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 50.001 A 60.000 HABITANTES	12	2	R\$ 17.000,00	R\$ 408.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 60.001 A 70.000 HABITANTES	12	2	R\$ 19.000,00	R\$ 456.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 70.001 A 80.000 HABITANTES	12	1	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 80.001 A 90.000 HABITANTES	12	1	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 90.001 A 100.000 HABITANTES	12	1	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 100.001 A 120.000 HABITANTES	12	1	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 120.001 A 150.000 HABITANTES	12	1	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 150.001 A 180.000 HABITANTES	12	1	R\$ 31.000,00	R\$ 372.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 180.001 A 300.000 HABITANTES	12	1	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
TOTAL				R\$ 7.260.000,00

MODULO VIGILANCIA SANITÁRIA



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

PRODUTO	Unit. Imp.	Quant. Mun.	Valor Implantação	Unit. Mensal	Valor Mensal	Valor Total Ano
VIGILANCIA SANITÁRIA ATÉ 10.000 HABITANTES	1	4	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 245.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 10.000 A 20.000 HABITANTES	1	7	R\$ 7.000,00	12	R\$ 7.000,00	R\$ 595.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA 20.000 A 30.000 HABITANTES	1	13	R\$ 9.000,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 1.413.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 30.000 A 40.000 HABITANTES	1	5	R\$ 11.000,00	12	R\$ 11.000,00	R\$ 671.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 40.001 A 50.000 HABITANTES	1	3	R\$ 13.000,00	12	R\$ 13.000,00	R\$ 481.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 50.001 A 60.000 HABITANTES	1	2	R\$ 15.000,00	12	R\$ 15.000,00	R\$ 375.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 60.001 A 70.000 HABITANTES	1	2	R\$ 17.000,00	12	R\$ 17.000,00	R\$ 425.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 70.001 A 80.000 HABITANTES	1	1	R\$ 19.000,00	12	R\$ 19.000,00	R\$ 247.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 80.001 A 90.000 HABITANTES	1	1	R\$ 21.000,00	12	R\$ 21.000,00	R\$ 273.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 90.001 A 100.000 HABITANTES	1	1	R\$ 23.000,00	12	R\$ 23.000,00	R\$ 299.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 100.001 A 120.000 HABITANTES	1	1	R\$ 25.000,00	12	R\$ 25.000,00	R\$ 325.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 120.001 A 150.000 HABITANTES	1	1	R\$ 27.000,00	12	R\$ 27.000,00	R\$ 351.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 150.001 A 180.000 HABITANTES	1	1	R\$ 29.000,00	12	R\$ 29.000,00	R\$ 377.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 180.001 A 300.000 HABITANTES	1	1	R\$ 40.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 520.000,00
TOTAL						R\$ 6.597.000,00

Empresa: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO**

LTDA



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Sub cláusula Primeira : Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços e apresentação de relatório pormenorizado, entregues no período, bem como apresentação de requisição e nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários e CNDT.

Sub cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante o período contratual, a partir da implantação do sistema o suporte técnico deverá ser garantido por dois profissionais comprovadamente situados em região que possibilite o atendimento rápido quando solicitado pelo município contratante, atendendo no horário das 07:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, de segundas às sextas feiras.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS



Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

- a) Efetuar a implantação do sistema de acordo com as especificações constantes do Anexo I do termo de referência, bem como com as demais condições previstas no edital;
- b) Comunicar ao Consorcio, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento da implantação;
- c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à implantação e operacionalização do sistema, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.



- h) Efetuar o pagamento ao Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia a taxa administrativa alusiva ao contrato de programa no importe de 3% do valor da fatura.

DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.

c) Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal, entregues no período, mediante a apresentação de relatório de serviços realizados de maneira pormenorizada, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

Sub Cláusula Primeira: A rescisão unilateral do contrato, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pela Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Sub Cláusula Segunda: O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo



controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

Sub Cláusula Terceira: A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

Sub Cláusula Quarta: Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o funcionário responsável proporá ao Presidente a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

- I - instauração por Portaria da Secretaria Executiva, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
- II - publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios;
- III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
- IV - exame das razões da defesa;
- V - produção da prova de ofício ou requerida;
- VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
- VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
- VIII - pronunciamento do Secretário ou servidor designado;
- IX - parecer do serviço jurídico; e
- X - deliberação do Presidente.

Sub Cláusula Quinta: Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Fonte de Recurso será oriundos dos municípios consorciados que aderir ao contrato de programa.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula segunda: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.



[Handwritten signature]

EMPREEDIMENTOS TECNOLÓGICOS

[illegible]